

“Institui a Estrutura Básica da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Estrutura Básica da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, que passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

ANEXO I – GABINETE DO PRESEIDENTE

ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – QUADRO ESPECIAL DESTINADO A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários municipais são os constantes da Tabela I, que passa a integrar esta lei.

Artigo 3º - Os cargos e funções constantes dos Anexos I e II, como Situação Atual, ficam transformados conforme constantes em Situação Nova e criados nas respectivas divisões os demais cargos, cuja remuneração é constante na coluna nível/código.

Artigo 4º - Os ocupantes de cargos em comissão, são os constantes no anexo III, e destinados à extinção no prazo de 1 (um) ano cujos ocupantes serão inscritos para o concurso automaticamente, quando da abertura de vagas compatíveis com suas atribuições.

Artigo 5º - Como norma geral, aplica-se a Lei que institui o Regime Único dos Servidores do Município.

Artigo 6º - Os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, são fixados na Tabela I, com vigência a 1º de março de 1990, majorados mensalmente na forma estabelecida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 525 de 06 de dezembro de 1988.

Artigo 7º - As Funções Gratificadas e Pró-labore serão pagos mensalmente pelo código/nível H-5.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 1990, revogando expressamente a Lei Municipal nº 575 de 09 de fevereiro de 1990 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de abril de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco

Prefeito Municipal